



**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL Nº 016/2022**  
**CONCURSO - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC** com a aprovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC**, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA**, para execução em 2022, Concurso - “**PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS**”, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - Os recursos previstos neste Edital são destinados a seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com relevância de suas trajetórias na área da cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais no município de Caraguatatuba.

**1.2** - Este edital destinará até:

- 18 (dezoito) prêmios a artistas individuais no valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pessoas físicas ou jurídicas que forem contempladas;
- 10 (dez) prêmios a grupos culturais no valor bruto de R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

**1.3** - O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**1.4** - Caso não haja projetos selecionados suficientes neste edital, caberá ao plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros editais do Fundo Municipal de Cultura.

## **2- INSCRIÇÃO**



**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

**2.1** - As inscrições são gratuitas e terão início no dia 26 de agosto de 2022 e término no dia 11 de outubro de 2022.

**2.2** - As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do formulário online disponível em <http://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/17Wo4GnysMdxp439>

**2.3** - Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

**2.4** - Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os arquivos exigidos em formato PDF ou JPEG:

a). Cópia simples do documento de identidade oficial do agente responsável pela inscrição, contendo o número do RG e foto;

b). Cópia simples do CPF (válido) do agente responsável pela inscrição ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

c). Comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

d). Currículo, comprovando sua qualificação com descrição dos projetos culturais realizados, no mínimo, comprovando a atuação e experiência que favoreçam o reconhecimento das mesmas.

e). Justificativa para indicação, com história da atuação da trajetória cultural, demonstrando sua importância para a área cultural (máximo de dez páginas).

f). Portfólio do proponente, contendo críticas, clippings, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação de importância na área.

g). Declaração de fato Impeditivo assinada pelo proponente – Anexo I.

**2.5** - A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

**2.6** - Este edital é aberto a pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e residentes e atuantes na cultura na cidade de Caraguatatuba, pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

**2.7** - Os requisitos estabelecidos no item 2.6, devem estar satisfeitos até o último dia de inscrição deste edital, comprovados por meio de documentação. Caso isso não ocorra, o projeto/proponente será desclassificado e será chamado o suplente (se houver).

**2.8** - Os benefícios do Fundo Municipal de Cultura não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:

a). Esteja inadimplente com a FUNDACC;

b). Esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

c). Não tenha domicílio no Município;



**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

d). Seja servidor público da FUNDACC ou membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;

e). Já tenha projeto aprovado na mesma área artístico cultural para execução no mesmo ano civil;

**2.9** - Os candidatos à premiação poderão ter trajetórias culturais em uma ou mais áreas ou segmentos relacionados à Cultura: Artes Visuais e Artesanato; Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias; Dança; Grupos Étnicos e Grupos de Gênero; Literatura; Música; Patrimônio e Tradições; Produtores Culturais; Teatro e Circo; Culturas populares; Cultura viva; Diversidade linguística, livro, leitura; Museu e outros.

**2.10** - Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

**2.11** - Poderá ser contemplada somente 01 (uma) inscrição por responsável nos Editais abertos para os recursos do Fundo Municipal de Cultura para o exercício de 2022.

**2.12** - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será composta por 03 (três) especialistas locais ou regionais, da área cultural, selecionados através de edital, conforme aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba e nomeadas pela Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, responsável pela seleção dos projetos encaminhados aos editais.

**2.13** - Fica vedada a participação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba na Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, bem como cancelada a inscrição de propostas que tenham vínculos diretos ou indiretos com membros dessa Comissão.

**2.14** - Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**2.15** - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

### **3 - DA PREMIAÇÃO:**

**3.1** - Serão premiados 18 artistas individuais e 10 grupos culturais, com atuação reconhecida no município, pela relevância de suas trajetórias na área da cultura, indicados por seus pares, inscritos enquanto pessoa física.

### **4 - DA CONTRAPARTIDA**

**4.1** - Os contemplados poderão escolher qual melhor forma de realização das contrapartidas entre:

- a). Relato da trajetória, em documento word, para envio à FUNDACC e salvaguarda do Arquivo Público.
- b). Produzir um vídeo com o relato da trajetória, entre 3 e 10 minutos de duração, formato paisagem, e entregue à FUNDACC no prazo máximo de 3 meses.
- c). Realizar palestra contando sua trajetória junto a espaços públicos (escolas, praças e espaços públicos)

**4.2 -** Ao projeto cultural, estão vedadas as despesas a seguir, mas não limitadas a elas:

- a). Apresentação de projeto que não tenha atuação comprovada na cidade de Caraguatatuba.
- b). Proponente em mais de um projeto aprovado em editais de premiação do Fundo Municipal de Cultura deste ano;
- c). Apresentação de projeto cultural de membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
- d). Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

## **5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1 -** A avaliação seguirá o seguinte critério:

Item	Descrição	Pontuação máxima
<b>CRITÉRIO I</b>	<b>Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo candidato à premiação na área cultural.</b>	
	a). Promove capacitação de novos artistas/agentes culturais.	15 pontos
	b). Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural.	5 pontos
	c). Promove o relacionamento de artistas e agentes culturais com o público.	5 pontos
	d). Utiliza espaços públicos ou privados para atividades na área cultural.	5 pontos
	e). Promove o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural.	5 pontos

	f). Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal,site, revista)	5 pontos
<b>CRITÉRIO II</b>	<b>Do impacto da trajetória do candidato na sua comunidade de atuação.</b>	
	a). Promove atuação ativa da comunidade local.	15 pontos
	b). Promove o desenvolvimento cultural local e regional.	10 pontos
	c). Promove o desenvolvimento econômico local e regional.	5 pontos
	d). Promove a diversidade na comunidade.	5 pontos
	e). Já foi reconhecido pela comunidade de forma pública (prêmio, jornal, site, revista).	5 pontos
	f). O candidato realiza atividade cultural com dedicação exclusiva.	5 pontos
<b>CRITÉRIO III</b>	Do tempo de trajetória percorrida do candidato à premiação. O candidato realiza atividade cultural há quantos anos: 1 ponto – 02 a 05 anos; 2 pontos- 05 a 10 anos; 3 pontos – 10 a 20 anos; 4 pontos - 20 a 30 anos; 5 pontos -mais de 30 anos.	15 pontos
<b>TOTAL</b>		0 a 100 pontos

**5.2 -** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos, de acordo com a pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

**5.3 -** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC também analisará a presença ou não dos documentos solicitados no item 2.4 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.

**5.4 -** Caberá a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC a aceitação ou reprovação dos documentos apresentados para comprovação dos critérios estabelecidos.



**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

**5.5** - A FUNDACC disponibilizará o corpo técnico administrativo da instituição para apoiar a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC em quaisquer das fases.

**5.6** - O projeto que não atingir 50,00 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.

**5.7** - A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

**5.8** - Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Fundo Municipal de Cultura destinado a esse edital, serão considerados “titulares”.

**5.9** - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.

**5.10** - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

**5.11** - À decisão da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC cabe recurso nos termos da Cláusula 6ª.

**5.12** - Os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba, sendo divulgado o resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da FUNDACC.

**5.13** - Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos, em ordem crescente.

**5.14** Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

**5.15** - O resultado final deverá observar o seguinte:

A pontuação da avaliação final será acrescida de 0,5 ponto adicional, não cumulativa, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

**a).** Etnia:

- 1). Proponente Pessoa Física: preto, pardo, indígena e amarelo.
- 2). Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena e amarelo.

**b).** Gênero:

- 1). Proponente Pessoa Física: mulher, transgênero e não-binário.
- 2). Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.

**c).** Pessoa com deficiência:

- 1). Proponente Pessoa Física: com deficiência.



**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

2). Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) com deficiência.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1** - Caso o titular seja desclassificado, conforme item 5.10, será publicada a desclassificação, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

**6.2** - Caso haja recurso, deverá ser interposto pelo envio no e-mail: [fmc@fundacc.sp.gov.br](mailto:fmc@fundacc.sp.gov.br).

**6.3** - Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados na inscrição. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações.

**6.4** - Não serão aceitos recursos meramente protelatórios.

**6.5** - Após análise, FUNDACC publicará o resultado do recurso.

**6.6** - Caso mantenha-se a inabilitação na publicação do resultado do recurso será convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela FUNDACC para esta fase.

**6.7** - Após esta fase, encerra-se a suplência.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - O candidato será o único responsável pela consistência e veracidade de todos os dados preenchidos ou fornecidos neste edital, porque prestou sua anuência, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados e declarações realizadas.

**7.2** - Será eliminado em qualquer fase do presente edital, o candidato que possuir atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos e em desacordo com a legislação vigente.

**7.3** - As irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato, sob pena de devolução do prêmio eventualmente recebido.

**7.4** - Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a publicação do resultado, serão efetuados por meio de publicações no sítio eletrônico oficial da FUNDACC, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e por e-mail.

**7.5** - Na fase de execução (realização de contrapartida), a comunicação com o proponente se dará por intermédio de e-mail e documentos oficiais.

**7.6** - É facultado à FUNDACC prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

**7.7** - A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**7.8** - O proponente do projeto cultural inscrito neste Edital deverá ser o autor ou detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização de utilização de obras de terceiros.



**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

**7.9** - Excetua-se o previsto no item 7.8 quando tratar-se de obra ou produto de domínio público, o qual deverá apresentar declaração assinada pelo proponente.

**7.10** - Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do GOVERNO MUNICIPAL, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

**7.11** - Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba.

**7.12** - O ato de inscrição implica o conhecimento integral e a expressa concordância do candidato com as regras e as normas contidas no presente edital.

**7.13** - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**7.14** - Este edital e seus anexos, assim como a legislação do Sistema Municipal de Cultura encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da FUNDACC.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2022.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**

**Presidente da FUNDACC**

**PAULO MESSIAS JÚNIOR**

**Presidente do CMPCC**

**CRONOGRAMA:**

Lançamento do edital para inscrições dia 26/08/2022.

Fechamento do edital dia 11/10/2022.

Trabalho dos parecerista do dia 13/10/2022 ao dia 24/10/2022.

Divulgação do resultado da seleção dia 26/10/2022.

Fase de Recursos dia 27/10/2022 a 07/11/2022.

Divulgação do resultado após análise dos recursos e homologação dia 09/11/2022.





**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital 016/2022, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba), sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.
- Que não sou ou possuo: Membro da Diretoria Executiva da FUNDACC, cargo de direção, de chefia, assessoramento ou de fiscalização que inscreve e executa este projeto cultural.
- Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Presidente da FUNDACC.
- Que não estou inadimplente com a FUNDACC.
- Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba.
- Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução em outras fontes de financiamento e fomento municipal, ou outras formas de recursos financeiros públicos, estadual e federal.
- Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- Que tenho conhecimento e autorizo a FUNDACC a possuir direito de uso por eventuais materiais escritos e ou audiovisuais apresentado como contrapartida pelo proponente pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.



**FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150  
TEL. (12) 3897-5660 SITE: [FUNDACC.SP.GOV.BR](http://FUNDACC.SP.GOV.BR)

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ R.G. do PROPONENTE